

Portaria nº. 097/2017

“Dispõe sobre as baixas dos bens moveis do poder legislativo de Alto Araguaia - MT.”

O Sr. JORGE ANTONIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Alto Araguaia – MT;

CONSIDERANDO, os Artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei nº 4.320/64; Resolução C.F.C. nº. 1.111/2007; Portaria S.T.N. nº 406/2009 e Lei complementar nº. 101/2000;

CONSIDERANDO, os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria S.T.N. nº. 406/2011, cuja data base é o exercício 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam declarados como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens mobiliários descrito abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Alto Araguaia- MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme relatório de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Nº Patrimônio	Objeto	Descrição	Valor
96	CADEIRA	MOD 4004 PADRÃO NORMAL	37,42
97	CADEIRA	MOD 4004 PADRÃO NORMAL	37,42
100	CADEIRA	MOD 4004 PADRÃO NORMAL	26,16
112	CADEIRA	MOD 4004 PADRÃO NORMAL	55,00
159	CADEIRA	MOD 4004 PADRÃO ALTO	37,42
165	CADEIRA	MOD 4004 PADRÃO ALTO	37,42

189	CADEIRA	MOD 4004 PADRÃO ALTO	37,42
229	CPU	56X MAX	232,92
386	WIRELES	EQUIPAMENTOS BASE CANAL	85,92
465	AR CONDICIONADO	SPLIT ELETRO	819,50
508	MODEM	ADSL WIRELESS 3COM	85,92
518	MONITOR LCD	17 FLATRON LG	73,50
569	CADEIRA	GIRATÓRIA	67,22
586	NOTEBOOK	ACER	588,00
610	MINI GRAVADOR	COBY	59,60
629	MONITOR LCD	17 FLATRON LG	73,50
643	HD EXTERNO	320 GB	139,48
676	NOTEBOOK	ITAUTEC	490,00
697	NOTEBOOK	ITAUTEC	490,00
699	NOTEBOOK	ITAUTEC	490,00
701	CPU	INTEL	196,00
705	CPU	INTEL	171,00
714	BANDEIRA	CETIM	143,56
715	CONJUNTO BANDEIRAS	CETIM	351,28
719	NOTEBOOK	CORE	1.053,94
742	CPU	MICRO INTEL	342,02
754	TELEFONE	SEM FIO	116,22
757	CPU	MICRO INTEL	342,02
Total: 28 itens. Valor total:			6.680,36

Art. 2º. – Ficam declarados como bens de material de consumo para o serviço público os bens mobiliários descrito abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de ALTO ARAGUAIA - MT, por se encontrarem classificado como bem permanente e o mesmo foi classificado indevido, conforme relatório de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 3º. - Os bens móveis referidos nos artigo anteriores ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 21 de dezembro de 2017.

JORGE ANTONIO DE MELO
Presidente